

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Typo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo		
1.1 Integrado a processo de AAF					
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010000401/14	03/04/14	NRRA CAPELINHA		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
2.1 Nome: CARLOS ALVES DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 815.939.886-72				
2.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES N° 757	2.4 Bairro: PIEDADE				
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680.000			
2.8 Telefone(s): 33 9114 3488	2.9 e-mail: xx				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
3.1 Nome: CARLOS ALVES DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 815.939.886-72				
3.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES N° 757	3.4 Bairro: PIEDADE				
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680.000			
3.8 Telefone(s): 33 9114 3488	3.9 e-mail:				
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL					
4.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO INVERNADA	4.2 Área total (ha): 26,9750				
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA - MG	4.4 INCRA(CCIR):				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.846	Livro: 2-O	Folha: 109	Comarca: CAPELINHA- MG		
4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: xx	Livro: xx	Folha: xx	Comarca:		
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.059.650	Datum: SIRGAS 2.000			
	762.000	Fuso: 23 K			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL					
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA					
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ					
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)					
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).					
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).					
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.					
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? baixa (especific no campo 12)					
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)		
	5.8.1 Caatinga		-		
	5.8.2 Cerrado		26,9750		
	5.8.3 Mata Atlântica		-		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		-		
	5.8.5 Total		26,9750		
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)		
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		06,6400		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		--		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		02,0300		
	5.9.2.2 Pecuária		11,1850		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		06,4800		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		--		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		--		
	5.9.2.6 Mineração		--		
	5.9.2.7 Assentamento		--		
5.9.2.8 Infraestrutura		00,64000			
5.9.2.9 Outros (Especificar)		--			
5.9.3 Total			26,9750		
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação					
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:					
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
	Coordenada plana (UTM)			Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)

5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.3 Total	--	--	-	-	-	-
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum	Fuso		
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						02,8150
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						-
5.10.3 Total						02,8150
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção			Quantidade		unid	
			Requerida	Passível de Aprovação		
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca					ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			01,2100	01,2100	ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					ha	
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)					un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)					kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro				ha	
	Relocação				ha	
	Recomposição				ha	
	Compensação Florestal				ha	
	Desoneração				ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-
7.1.2 Cerrado						01,2100
7.1.3 Mata Atlântica						-
7.1.4 Ecótono (especificar)						-
7.1.5 Total						01,2100
						-

7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	01,2100			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SIRGAS 2000	23 K	761.850	8.059.650
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			01,2100
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA NATIVA- USO NA PROPRIEDADE		20,00	M³
10.1.2 Carvão	-			
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: - xx 11.2.2 Diâmetro(m): xx 11.2.3 Altura(m):xx				
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):xx.....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c.):xx				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xx				
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS				
<ul style="list-style-type: none"> • Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento. • Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção. • Especificação da vulnerabilidade natural. baixa • Integridade da flora: baixa • Integridade da fauna: baixa • Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta • Vulnerabilidade do solo à erosão: alta 				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 03/04/2014
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 12/05/2014 – 28/07/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa, Bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso SEM destoca em uma área correspondente a 01,2100 há para implantação de EUCALIPTO.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego da Invernada, localizada no Município de Capelinha- MG, possui uma área total de 26,9750 ha e 0,6743 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte e leste com Alzira Martins, ao sul** com Carlos Alves dos Santos e Luiz Godoi e **a oeste** com Aperam Bioenergia, Maria Alves Macedo e Florêncio Luiz Alves Macedo, entre as coordenadas UTM (X) 762.000 e (Y) 8.059.650, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo Técnico em agrimensura, senhor Paulo Rosa de Mendonça, CREA- MG 147.837/TD, ART. 14201200000000485455.

- A propriedade possui 06,6400 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e **a fisionomia é Campo Cerrado**, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área vegetação nativa, correspondendo a **24,61%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com agricultura, pecuária, silvicultura e infraestrutura, totalizando 20,3350 ha, correspondendo a 75,39%;
- Apresenta topografia **plano-suave ondulado**, com solo característico de cambissolo e clima subsumido;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.
- Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes, anfíbios e reptéis..

A propriedade possui APP, com área de 02,8150 ha, com pastagem, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO- CARTÃO DE VACINA, GTA, NOTA DE CRÉDITO RURAL, CÉDULA RURAL PIGNORATICIA. Portanto, APP antropizada e de acordo com a Lei estadual 20.922/12, " Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades".

§ 1º Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, independentemente da largura do curso d'água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

I - 5m (cinco metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal;

É necessário recuperar esta APP, que foi calculada em 0,51 ha, conforme PTRF, COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS..

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por **02glebas de terra** localizada no **norte, centro e sul da propriedade**, já está averbada em cartório, possuindo uma área total de 05,4300 ha, perfazendo **20,13%** da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO **de campo cerrado** em bom estado de preservação. Também cadastrada no SICAR sob nº MG-3112307-77B7BCC1DA174D568A8351D71ADF94C7.

5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

- O empreendedor deverá cercar e acear as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 01,2100 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa SEM destoca, caracterizados com Bioma Cerrado e IN LOCO a fisionomia é de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total foi calculado em vistoria foi de 20,00 m³, ou seja, 16,52 m³ de lenha/ha ;

-O material lenhoso será utilizado na propriedade e não haverá reposição florestal em razão da lei estadual 20.922/2013;

- A vegetação da área requerida 01,2100 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, barbatimão, pau santo, pequizeiros, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas. Em vistoria observamos a presença de 02 pequizeiros que deverão ter proteção de um raio de 10,00 metros. Se houver algum exemplar de outras árvores imunes e restritas de corte no interior da área, estas deverão ser preservadas de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: baixa;
- Apresenta Integridade da fauna: baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: alta
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: baixa

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,2100 ha para a implantação do empreendimento, IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO ;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e). Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas. Foi observado a presença de 02 pequizeiros que deverão ter proteção de um raio de 10,00 metros. Se houver algum exemplar de outras árvores imunes e restritas de corte no interior da área, estas deverão ser preservados de acordo com a legislação;

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso SEM destoca, em uma área de 01,2100 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de **20,00 m³**, que será UTILIZADO NA PROPRIEDADE, na **propriedade denominada Fazenda Córrego da Invernada, de propriedade** do senhor Carlos Alves dos Santos.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

9. Validade:

. **O prazo de 24** (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da EUCALIPTO, objeto do requerimento.

FOTO ABAIXO - AREA INTERVENÇÃO



FOTOS ABAIXO - ÁREA RESERVA LEGAL JÁ AVERBADA EM CARTÓRIO.



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

22/04/2014

DATA DO PARECER TECNICO: 12/05/2014- REFEITO EM 28/07/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram XXXXXX

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 246/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000401/2014.

Requerente: Carlos Alves dos Santos - **CNPJ:** 815.939.886-72

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI de f. 11/14.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa **sem** destoca em uma área de 1,2100ha.

Bioma: Cerrado

Fisionomia:

Campo cerrado.

Local da Intervenção: Córrego Invernada

Município:

Capelinha/MG.

Finalidade/Atividade: Silvicultura de eucalipto
Passível

Classe: Não

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado
1,2100ha.

Área Requerida:

Núcleo Responsável: NRRR Capelinha
Campos Valadares

Autoridade Ambiental: Hélio de

Projeto(s) apresentado(s): Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento), f.18 a 20; Plano Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de f. 56/81.

Responsável pela Reposição Florestal: o responsável pela intervenção, para uso na própria propriedade.

Total de área de RL averbada: 05,4300ha
análise: f. 21.

Custos de

CND: f.22

CAR: 35 a 38 e 88 a 89.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ter posse do imóvel cuja área total corresponde à **26,9750ha**.

Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 22;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 85 dos autos;

Considerando que a reserva legal encontram-se demarcada e conservada, conforme relata a autoridade ambiental. às f. 85 dos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.



MANIFESTA esta Diretoria Regional de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA.

É o parecer,

Diamantina, 04 de agosto de 2014.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq.

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864